



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3720, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 08/05/2024 - Edição nº 1326

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos II, VI e XXIII, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, em sessão ordinária realizada no dia 6 de maio de 2024, aprovou, e ele promulga a seguinte LEI:

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE GUARIBA, AO CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES DE GUARIBA - CPLG – CNPJ nº 07.538.276/0001-77, ENTIDADE CONSTITUÍDA EM 11/01/2005, DESTINADA, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, A CRIAR E MANTER ESTABELECIMENTOS CULTURAIS E ASSISTENCIAIS DE CUNHO FILANTRÓPICO E SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública neste Município de Guariba, o CONSELHO DE PASTORES E LÍDERES DE GUARIBA - CPLG – CNPJ nº 07.538.276/0001-77, com sede na Avenida Ernesto Buchi, nº 914, Vila Mangolini, nesta cidade, entidade constituída em 11/01/2005, destinada, entre outras finalidades, a criar e manter estabelecimentos culturais e assistenciais de cunho filantrópico e sem fins economicamente lucrativos, conforme alínea “d”, do artigo 4º, do Estatuto Social.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba (SP), 07 de maio de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública